



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

www.camaracaceres.mt.gov.br

|                  |                                     |                             |          |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de lei              | Nº _____ |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |          |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |          |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |          |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |          |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |          |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |          |

|                                      |                                                   |                                                   |                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u><b>LIDO</b></u><br>____/____/____ | <u><b>APROVADO 1º TURNO</b></u><br>____/____/____ | <u><b>APROVADO 2º TURNO</b></u><br>____/____/____ | <input type="checkbox"/> <u><b>APROVADO</b></u><br><br><input type="checkbox"/> <u><b>REJEITADO</b></u><br><br>_____<br>Presidente da Câmara |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**AUTOR:** Ver. *Valter Zacarkim*

**PARTIDO:** *PTB*

**COAUTOR:** Ver. *Denis Antônio Maciel (AVANTE)* e Ver. *Creude de Arruda Castrillon (PODEMOS)*

**EMENTA:**

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO COMETA”  
NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Vereador** que abaixo subscreve no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** – É declarada de utilidade Pública Municipal o Instituto Cometa, com sede no município de Cáceres-MT, nos termos da Lei Municipal 2.323/2012, e alterada com acréscimo de disposições através da lei 2.397 de 04 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Câmara Municipal de Cáceres – Praça Aníbal da Mota – Centro – CEP 78.200.000

[www.camaracaceres.mt.gov](http://www.camaracaceres.mt.gov) – e-mail: [assessoriazacarkim@outlook.com](mailto:assessoriazacarkim@outlook.com)

Gabinete do Vereador Valter de Andrade Zacarkim - PTB



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

II – Alterar a sua denominação e, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração Pública Municipal local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2019.

**VALTER DE ANDRADE ZACARKIM**  
Vereador pelo (PTB)

**VER. CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON**  
Vereador pelo (PODEMOS)

**VER. DENIS ANTÔNIO MACIEL**  
Vereador Pelo (AVANTE)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**JUSTIFICATIVA**

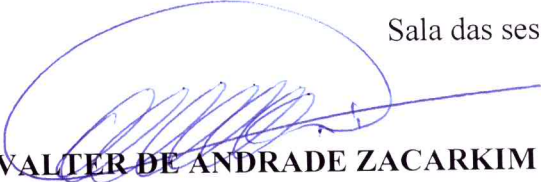
O Instituto Cometa tem a responsabilidade social de buscar por meio de ações o desenvolvimento de projetos que através da ética e aparência retratam o compromisso socioambiental da empresa com a comunidade local e com os colaboradores do Grupo Cometa.

O Instituto Cometa surgiu pela necessidade expandir os projetos sociais que o Grupo Cometa desenvolve na área da educação, cultura e meio ambiente, no intuito de obter uma maior representatividade perante a sociedade, tornando-se assim um organismo de utilidade pública reconhecido e respeitado pelo povo. Desde sua criação o instituto não tem fins lucrativos, pois sua finalidade é desenvolver projetos sociais como por exemplo: Cometa Inclusão Digital, Cometa Frutificar, Cometa Redação, Cometa Solidariedade, cometa Educação e Cine Cometa.

Esses são alguns dos Projetos que vem sendo desenvolvidos em nossa sociedade cacerense, que buscam atender as necessidades de nossa comunidade de forma gratuita, visando colaborar e desenvolver transformações benéficas para toda nossa sociedade.

Por todo o exposto verifica-se que o Instituto cometa é uma organização sem fins lucrativos que busca unificar esforços para ajudar nossa sociedade, desta forma estando presente os requisitos legais da lei, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei que visa dar apoio a esta instituição.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2019.



**VALTER DE ANDRADE ZACARKIM**  
Vereador pelo (PTB)

**VER. CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON**  
Vereador pelo (PODEMOS)

**VER. DENIS ANTÔNIO MACIEL**  
Vereador Pelo (AVANTE)



*Fazer o bem é o que nos guia*



## **INDICADORES PROJETOS 2008 A 2018**

Ao Exmo. Senhor  
Valter Zacarkim  
Vereador da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Cáceres, 09 de agosto de 2019.

Assunto: Solicitação do Título de Utilidade Pública Municipal

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, servimo-nos deste para, diante da Vossa competência apresentar a esta casa legislativa o **Instituto Cometa**, organização social sem fins lucrativos, CNPJ 17.440.366/0001-84, fundado 01/12/2012, sediado a Rua Juscelino Kubistchek, 193, sala 01, Térreo, Bairro Jardim Cidade Nova em Cáceres/MT.

Solicitamos que dê entrada no pleito à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Associação dedicada a projetos e ações socioambientais, que vem de encontro às necessidades da comunidade.

Em anexo a este, estão os documentos da entidade e relatório dos projetos que desenvolvemos.

Atenciosamente,



Rosimari Ribeiro dos Santos  
Presidente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                    |                                                         |                                                    |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>              |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.440.366/0001-84</b><br>MATRIZ                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>28/12/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO COMETA</b>                                                                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INSTITUTO COMETA</b>                                                                            |                                                         |                                                    | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                 |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                       |                                                         |                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JUSCELINO KUBTSCHEK</b>                                                                                                         | NÚMERO<br><b>193</b>                                    | COMPLEMENTO                                        |                                       |
| CEP<br><b>78.200-000</b>                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM CIDADE NOVA</b>            | MUNICÍPIO<br><b>CACERES</b>                        | UF<br><b>MT</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>fatimadragoni@hotmail.com</b>                                                                                            |                                                         | TELEFONE<br><b>(65) 9989-0188 / (65) 3052-7412</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                         |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/12/2012</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                       |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019** às **12:07:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º.** Sob a denominação de **INSTITUTO COMETA** a associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e constituída com número ilimitado de associados, foi criada e fundada na Assembleia Geral do dia 01/12/2012, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 193, Jardim Cidade Nova, cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O **INSTITUTO COMETA** - será desenvolvido em conformidade com as disposições contidas neste Estatuto e o regimento interno.

§ 1º A diretoria executiva poderá criar regimentos internos para estabelecer normas para funcionamento do **INSTITUTO COMETA**.

§ 2º O **INSTITUTO COMETA** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou licenciado.

§ 3º Poderá o **INSTITUTO COMETA** estabelecer Convênio e Parceria com Órgão Público e Privado para desenvolvimento de projetos em benefício aos colaboradores, voluntários, associados e comunidade carente em geral.

§ 4º Todo trabalho desenvolvido pelo **INSTITUTO COMETA** será gratuito.

**Art. 3º.** O prazo de duração do **INSTITUTO COMETA** será por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** A finalidade do **INSTITUTO COMETA** consiste em:

- I. Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Privado;
- II. Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

- III. Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando a elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas do **INSTITUTO COMETA**;
- IV. Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
- V. Desenvolver sistema de ensino a distância em nível de educação básica, superior e pós-graduação nas diversas áreas de demanda;
- VI. Firmar parcerias ou executar de forma direta, cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) em todas as áreas profissionais, podendo utilizar sistemas de tecnologias avançadas como aulas à distância pela internet, ou outro meio disponível;
- VII. Executar os serviços de rádio e televisão com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros serviços regulamentados pelo Ministério das Comunicações ou outro organismo federal concedente;
- VIII. Viabilizar parcerias do poder público e privado com o objetivo de conceder bolsas de ensino e promover as potencialidades às pessoas de baixa renda;
- IX. Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
- X. Implantar uma central de marketing, serviços gráficos, páginas na internet e vídeo para atender às necessidades do Instituto e prestar serviços a terceiros;
- XI. Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda;
- XII. Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento científico tecnológico no campo das relações humanas, da Medicina e Saúde do Trabalho;
- XIII. Realizar intercâmbios técnicos, científicos, com entidades congêneres, nacionais e internacionais;
- XIV. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XV. Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter educacionais e científico;
- XVI. Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

- XVII. Constituir núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- XVIII. Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XIX. Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
- XX. Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica;
- XXI. Estabelecer parceria, e/ou administrar e manter, creches, escolas, faculdades, universidades, cursos profissionalizantes e técnicos, entre outras atividades de formação profissional;
- XXII. Promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de toda natureza na área do meio ambiente, em todos os níveis de abrangência, com manejo e proteção do meio ambiente sustentável, visando benefícios para melhoria da qualidade de vida;
- XXIII. Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos do **INSTITUTO COMETA**, bem como parceria com o setor privado, visando atendimento as comunidade carentes;
- XXIV. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XXV. Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;
- XXVI. Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para desenvolvimento do programa menor aprendiz;
- XXVII. Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para o programa educacionais;
- XXVIII. Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, podendo ter uma casa de recuperação, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;
- XXIX. Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos



para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros.

**Art. 5º.** A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO COMETA**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

**Parágrafo único** - Sendo necessária, a diretoria do **INSTITUTO COMETA** criará os departamentos e estabelecerá o regulamento para funcionamento.

**Art. 6º.** Condições para funcionamento, a observância das normas legais e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos.

**Art. 7º.** Os diretores do **INSTITUTO COMETA**, não poderão ser remunerados para o exercício de suas funções.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 8º.** A Integração dos novos associados pode ocorrer das seguintes formas:

- a) Para ser associado ao Instituto Cometa deverá este ser colaborador (funcionário) do Grupo Cometa e comungar com os princípios básicos do Estatuto e assinar a ficha de filiação;
- b) Os casos de pessoas interessadas a associar-se ao Instituto Cometa e este não pertencer ao quadro de colaboradores do Grupo Cometa, a filiação deverá estar acompanhada de um parecer favorável da Diretoria Executiva, e passar pela apreciação da assembleia.

**Parágrafo único:** Todo o colaborador presente na constituição do **INSTITUTO COMETA** poderá ser associado fundador desde que assine a ficha de filiação.

**Art. 9º.** Os direitos dos associados são:

- a) Votarem e serem votados nas eleições de representação;
- b) Apresentarem propostas, programas e projetos de ação para o **IC**;
- c) Gozarem dos benefícios e assistências proporcionadas pelo **INSTITUTO COMETA**;
- d) Tomarem parte nas Assembleias Gerais.

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



#### **Art. 10. SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

- a) Pagarem pontualmente as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral;
- b) Comparecerem a todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; salvo nos casos de justificada impossibilidade;
- c) Zelarem pelo bom nome do **INSTITUTO COMETA**;
- d) Desenvolverem espírito de solidariedade;
- e) Zelarem pelo patrimônio;
- f) Aceitarem e desempenharem os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo nos casos de justificada impossibilidade.

#### **Art. 11. DAS PENALIDADES:**

Os associados estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, assim entendida por decisão do quadro diretivo, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa;

§ 1º As penalidades serão impostas pela Diretoria, tendo um prazo para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa.

§ 2º Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

§ 3º O colaborador do Grupo Cometa que for associado do Instituto e deixar de fazer parte do quadro de colaboradores das empresas do Grupo Cometa este estará automaticamente desligado do instituto.

#### **Art.12. DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS:** Fundadores, Cooperadores, Contribuintes e Beneméritos.

- a) Fundadores: os signatários dos documentos iniciais de formalização do Instituto Cometa;
- b) Cooperadores: os colaboradores das empresas do Grupo Cometa que, sem pagamentos de mensalidades, prestarem regularmente serviços voluntários;
- c) Contribuintes: os colaboradores das empresas do Grupo Cometa que pagarem a mensalidade estabelecida em Assembleia Geral;
- d) Beneméritos: os que tenham prestado serviços e ou feito doações em espécies ou mensuráveis, relevantes ao **INSTITUTO COMETA** e nos

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



quais a Diretoria Executiva conferir e ou deliberado em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

### **CAPITULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DOS ORGÃOS**

**Art. 13.** Os órgãos de estruturação e administração do instituto são:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

##### **SEÇÃO II**

##### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:**

**Art. 14.** As Assembleias Gerais são soberanas em suas decisões desde que, não contrariem as decisões desde Estatuto.

**§ 1º** Poderão participar da Assembleia Geral todos os associados do **INSTITUTO COMETA**.

**§ 2º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes em segunda e última convocação.

**Art. 15.** As convocações das assembleias serão publicadas em Edital, com antecedência mínima de 03(três) dias afixado na sede do Instituto ou convocação enviada por e-mail.

**Art. 16.** A assembleia geral ordinária realizar-se-á:

- I- Até o último dia do mês de Maio de cada ano para apreciar a prestação de Contas dos administradores do Instituto, relativas ao exercício anterior.
- II- Até 30(trinta) dias de Dezembro para apreciar a previsão orçamentária para o Exercício Seguinte.

Patrícia Lora da Cunha Viana Donato  
OAB/MT 8014



**Art. 17.** As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão:

- I- Quando o Presidente e a maioria da Diretoria Executiva julgar conveniente.
- II- Requerimento dos associados, na forma prevista neste Estatuto.
- III- Para deliberar sobre a constituição de créditos adicionais.

§ 1º As Assembleias Gerais extraordinária devem ter o quorum de 50% mais um dos associados presentes em primeira convocação e segunda convocação com uma hora após com qualquer numero de presentes.

§ 2º Nas Assembleias Gerais extraordinárias somente podem votar os associados que estejam quites com as obrigações estatutárias e financeiras, tanto para propor, votar e ser votado.

**Art. 18.** O Presidente não poderá opor-se a convocação da Assembleia Geral, quando requerida pela maioria da Diretoria Executiva, cabendo-lhe no prazo de 05(cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria do **INSTITUTO COMETA**, tomar providências necessárias para a realização.

**Parágrafo único** – Assembleia Geral Extraordinária deverá comparecer sob pena de nulidade. Todos aqueles que a requererem, devendo a deliberação dos assuntos em pauta com presença de 50% (cinquenta por cento), mais 01(um) dos associados quites com a tesouraria.

**Art. 19.** Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente serão tratados os assuntos para os quais foram convocados.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20.** Será obrigatório o prévio parecer do conselho fiscal;

- I – Nas prestações de contas, incluindo Balanço e todas as peças que os acompanham e fundamentam;
- II – Nas Previsões orçamentárias;
- III – Na constituição de créditos adicionais;
- IV – Na venda de móveis e imóveis do **INSTITUTO COMETA**;
- V – Em outros casos considerados necessários a critério da Diretoria ou da Assembleia.

**Parágrafo único:** O parecer do Conselho Fiscal deverá ser mencionado e transcrito na ata de Reunião

*Patricia Jorge da Cunha Vianna Dantas*  
OAB/MT 8014



#### CAPITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO COMETA

##### SEÇÃO I

##### CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 21.** A administração do **INSTITUTO COMETA** será exercida por uma Diretoria composta por 04(quatro) membros executivos, 03 (três) membros do Conselho Fiscal, e 03 (três) membros suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 22.** A Diretoria Executiva será composta das seguintes pastas:

- a) - Presidente
- b) - Vice - Presidente
- c) - Diretor Administrativo
- d) - Diretor Financeiro

##### SEÇÃO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 23.** Compete a diretoria executiva:

- I – Executar suas próprias deliberações e as que lhe forem determinadas pelas Assembleias Gerais;
- II – Administrar o **INSTITUTO COMETA**, no seu conjunto conforme fixada por este Estatuto e demais decisões, resoluções e teses aprovadas;
- III – Submeter à Assembleia Geral, no prazo previsto, a proposta orçamentária;
- IV – Gerir patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria;
- V – Divulgar o relatório financeiro anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VI – Garantir a filiação de qualquer integrante da sociedade, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto;
- VII – Aprovar por maioria simples de votos:
  - a) Plano Orçamental Anual
  - b) Balanço Financeiro Anual
  - c) Balanço Patrimonial Anual

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



**Art. 24.** Ao presidente compete:

- I – Representar o **INSTITUTO COMETA**, judicial e extrajudicialmente, e, especialmente, nas relações inter-associativas, administrativas e nas reuniões em que o **INSTITUTO COMETA** se fizer presente;
- II – Presidir o **INSTITUTO COMETA** em conjunto com a Diretoria Executiva;
- III – Submeter à Assembleia Geral;
- IV – Convocar o Conselho Fiscal;
- V – Nomear seu substituto em caso de impedimento;
- VI – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;
- VII – Promover o inter-relacionamento do **INSTITUTO COMETA** com as outras Associações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;
- VIII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados pelo Conselho Fiscal;
- IX – Assinar individualmente e/ou juntamente com o Diretor Financeiro da área específica, os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;
- X - Apresentar relatório anual das atividades financeiras ao Conselho Fiscal;
- XI – Convocar e nomear, no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, um membro do **INSTITUTO COMETA**, que esteja devidamente filiado à entidade.

**Art. 25.** Ao vice-presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término e,
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 26.** Ao diretor administrativo compete:

- I. Registrar Atas das Reuniões.
- II. Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos e protocolar e encaminhar documentações.
- III. Encaminhar as tarefas aos colaboradores, conforme determinação da diretoria.
- IV. Apresentar a Diretoria Executiva, relatório anual das atividades do seu setor.

**Art. 27.** Ao diretor financeiro compete:

- I. Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los ao Conselho Fiscal.
- II. Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III. Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social do Instituto.

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014





- a) Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- b) Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- c) A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- d) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- e) Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- f) Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

**Art. 32.** As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **INSTITUTO COMETA**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de eleição.

**Art. 33.** Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO COMETA**.

**Art. 34.** A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Art. 35.** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Art. 36.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Comprovante de residência;
- D) Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física
- E) Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- F) Para homens, comprovante de quitação do serviço militar.

**Art. 37.** A posse da chapa eleita ocorrerá após apuração dos votos.

**Art. 38.** Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Patricia Jome da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014





**Art. 39.** Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

**Art. 40.** Ocorrendo a Renúncia Coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sem que existam mais suplentes para substituí-los, o Presidente, ainda que o resignatário convoque a Assembleia Geral para ciência do ocorrido e designará uma Junta Governativa provisória, a quem caberá promover nova eleição, obedecido o disposto deste Estatuto.

**Art. 41.** Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas.

**Art. 42.** Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

**Art. 43.** Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

**Art. 44.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

## **CAPITULO XI**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 45.** Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO COMETA** poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



- VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Instituto;
- X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;

**Parágrafo único** – O patrimônio, as rendas e o eventual superávit obtido pelo Instituto somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

## **SEÇÃO I**

### **CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 46.** O patrimônio do **INSTITUTO COMETA** será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 47.** No caso de dissolução do **INSTITUTO COMETA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, que preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 48.** O **INSTITUTO COMETA** poderá solicitar o registro de Oscip junto ao Ministério da Justiça e na hipótese de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## **SEÇÃO II**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 49.** A prestação de contas do **INSTITUTO COMETA** observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto de, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer usuário;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 50.** Qualquer aplicação, alteração ou modificação patrimonial dependerá da prévia autorização da Assembleia Geral, salvo se já estiver no orçamento da Entidade.

**Parágrafo único:** Em caso de recebimento de doações, legados e mensalidades dos associados não se fará necessária à convocação de Assembleia Geral, cabendo aos membros da diretoria legalmente constituída para tal fim o seu recebimento, salvo se tiver ônus de qualquer natureza.

### SEÇÃO III

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

#### DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

**Art. 51.** Aprovado o presente Estatuto na Assembleia Geral Extraordinária, fica facultado à Diretoria promover eleições suplementares bem como remanejar os cargos de seus componentes.

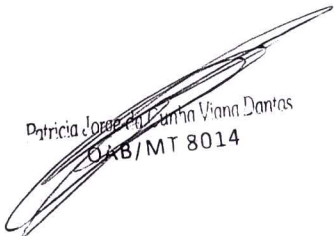
**Art. 52.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **INSTITUTO COMETA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 53.** O **INSTITUTO COMETA** não terá caráter político ou religioso.

**Art. 54.** Os colaboradores que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 55.** O **INSTITUTO COMETA** será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando tornar impossível a continuação de suas atividades.

Patricia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014





**Art. 56.** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **INSTITUTO COMETA**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

**Art. 57.** O **INSTITUTO COMETA** poderá constituir fundo como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

**Art. 58.** O Diretor Financeiro será o responsável pela arrecadação, guarda, conservação, administração e aplicação do patrimônio da Associação, obedecido o disposto na legislação em vigor neste Estatuto, bem como as resoluções pertinentes à Diretoria e da Assembleia Geral.

**Art. 59.** Qualquer aplicação, alteração ou modificação patrimonial, dependerá da previa autorização da Assembleia Geral, salvo, se já estiver no orçamento da Associação.

**Art. 60.** A escrituração contábil da Associação será feita por contabilista legalmente habilitado, cabendo ao Secretário de Finanças Geral encaminhar todos os documentos necessários.

**Art. 61.** Os livros diários e razão serão digitalizados por meio de sistema contábeis.

**Parágrafo único** – Serão contabilizadas todas as modificações, aplicações patrimoniais, inclusive depósitos em contas de aplicação, estes últimos efetuados somente em bancos oficiais e sempre em nome da Entidade.

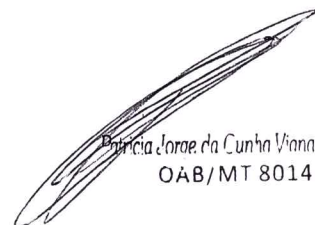
## Capítulo XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 62.** Os membros do Conselho Fiscal poderão realizar Assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Diretoria Executiva.

**Art. 63.** A sessão de uma Assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Art. 64.** Os cargos dos conselhos de administração, fiscal, não poderão ser remunerados.

  
Patricia Jorae da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014





**Art. 65.** Em caso de vacância da diretoria deverá convocar ASSEMBLEIA Geral para eleger novos componentes, onde também poderão ser remanejados os cargos dos diretores que assim o desejarem.

**Art. 66.** Para a extinção do **INSTITUTO COMETA**, o processo consiste em:

- a) Deverá ser convocada uma Assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- c) Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Art. 67.** Dentro das atividades do **INSTITUTO COMETA**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por, raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Art. 68.** Nas atividades do **INSTITUTO COMETA** fica expressamente proibida às manifestações de política partidária.

**Art. 69.** O **INSTITUTO COMETA** aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional, sendo na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Art. 70.** Ocorrendo vaga em algum dos cargos do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva poderá indicar outro associado para preenchimento do cargo até sua homologação na Assembleia subsequente.

**Art. 71.** Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Art. 72.** O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO COMETA** coincidirá com o ano civil.

**Art. 73.** Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou membros da diretoria executiva, seus suplentes e ou Conselho Fiscal no mau uso do nome da Instituição, poderá ser nomeado pela Assembleia Geral uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Patricia Jorde da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



**Art. 74.** Atendido o dispositivo do Art. 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- A) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- B) Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- C) Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO COMETA**;
- D) Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO COMETA**;
- E) Na hipótese do **INSTITUTO COMETA**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

**Art. 75.** O processo de votação nas Assembleias será regulamentado no regimento interno.

**Art. 76.** Para o desenvolvimento de atividades específicas, poder-se-á constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado pela Diretoria Executiva, quando da sua constituição.

**Art. 77.** O **INSTITUTO COMETA** poderá participar na composição de outras pessoas jurídicas do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

**Art. 78.** O associado patrocinador, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do **INSTITUTO COMETA**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

**Art. 79.** Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Patricia Rome da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



**Art. 80.** O INSTITUTO COMETA poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

**Art. 81.** O INSTITUTO COMETA poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de fundador com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

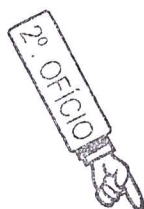
### Capítulo XIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 82.** A diretoria terá mandato de 02 anos, podendo ser reeleita.

**Art. 83.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Cáceres/MT, revogadas as disposições em contrário. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim com presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2012.



Cristinei Rodrigues Melo  
Presidente

Patrícia Jorge da Cunha Viana Dantas  
Advogada OAB/MTNº8.014

Patrícia Jorge da Cunha Viana Dantas  
OAB/MT 8014



Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:  
CRISTINEI RODRIGUES MELO Dou Fé \*\*\*\*\*

AEZ28660 R\$ 4,50

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2012

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

At. por: 69 - Ass. EDSON DA SILVA DOS REIS-Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 38/Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Edson da Silva dos Reis  
Escrevente Juramentado  
CPF 024.724.831-20





**Identificação: INSTITUTO COMETA**

**Fundação: 01/12/2012**

**CNPJ: 17.440.366/0001-84**

**Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 193, sala 01, Térreo/ Bairro Jardim Cidade Nova- Cáceres/MT**

**Telefone: 65-2122-1040**

**Endereço eletrônico: [www.institutocometa.org.br](http://www.institutocometa.org.br)**

**Presidente: Rosimari Ribeiro dos Santos**

**Gerente Geral: Rita de Cássia Serra**

**E-mail: [gerencia@institutocometa.org.br](mailto:gerencia@institutocometa.org.br)**

### **Instituto Cometa**

A Responsabilidade Social no Grupo Cometa é demonstrada por meio de ações e desenvolvimento de projetos que de maneira ética e transparente retratam o compromisso socioambiental da empresa com a comunidade local e com os colaboradores do Grupo Cometa.

O Instituto Cometa surgiu pela necessidade de expandir os projetos sociais que o Grupo Cometa desenvolve na área de educação, cultura e meio ambiente, no intuito de obter uma maior representatividade perante a sociedade, tornando-se assim um organismo de utilidade pública reconhecido e respeitado. A partir da criação do Instituto Cometa, como uma organização sem fins lucrativos, os Projetos Sociais desenvolvidos pelo Grupo Cometa, como o Cometa Inclusão Digital, Cometa Frutificar, Cometa Redação, Cometa Solidariedade, Cometa Educação e Cine Cometa, passaram a ser administrados pelo Instituto por meio de propostas voltadas ao atendimento às necessidades da comunidade, isso de forma gratuita, visando contribuir para o processo de desenvolvimento e transformações benéficas à sociedade.

**Missão:** Desenvolver projetos de sustentabilidade econômica, social, cultural, educacional e ambiental para proporcionar o crescimento e o desenvolvimento da comunidade onde atuamos.

**Visão:** Ser uma Organização Social de referência no Brasil para orgulhar aos parceiros, associados e beneficiários.

**Valores:** Ética; Parceria; Determinação; Responsabilidade; Respeito aos seres humanos.

## 1. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

### 1.1 COMETA INCLUSÃO DIGITAL



**Apresentação:** Com o grande avanço da informática e a necessidade de mão de obra qualificada o Projeto Cometa Inclusão Social visa atender a comunidade de baixa renda com cursos gratuitos na área da computação. Por meio desse projeto serão desenvolvidos cursos que forneçam capacitação para o uso de computadores, permitindo a inserção dos aprendizes ao mercado de trabalho.

**Objetivo:** incentivar e capacitar pessoas da comunidade a usarem as tecnologias de informação e comunicação de forma crítica e empreendedora, promovendo o desenvolvimento pessoal, profissional e comunitário.

**Tempo de existência:** desenvolvido desde 2008

**Parcerias:** Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT - Departamento de Computação – Associação Comercial e Empresarial de Cáceres/ ACEC

**Forma de Atuação:** O Instituto Cometa disponibiliza laboratório de informática com 20 computadores e material necessário ao curso. Os acadêmicos do curso de Licenciatura da Computação da UNEMAT acompanhados pelos professores de Estágio Supervisionado e um instrutor do Instituto ministram as aulas.

**Público alvo:** comunidade.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PÚBLICO ATENDIDO: PROJETO COMETA INCLUSÃO DIGITAL.

| Anos             | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Público Atendido | 228  | 190  | 371  | 430  | 218  | 445  | 320  | 194  | 258  | 334  | 449  |

- Em 2017, iniciamos outros cursos, como de Secretariado, Informática para Concurso Público, Programação Básica e Informática para Crianças.

## 1.2 COMETA FRUTIFICAR

**Apresentação:** O Projeto Cometa Frutificar é um projeto ambiental que demonstra a preocupação do Instituto Cometa com o meio ambiente e a questão econômica das pessoas de baixa renda.

**Objetivos:** Entrega e plantio de mudas de árvores frutíferas sensibilizando os moradores dos bairros periféricos da necessidade do plantio e cuidados com as árvores frutíferas em seu quintal, na escola, no bairro onde moram, para enriquecer a sua alimentação familiar e até econômica com a comercialização das frutas ou sua transformação em doces caseiros.

Oferecer mudas de essências florestais aos clientes, minimizando os impactos causados pela quantidade de emissão de carbono liberados pelos veículos e seus efeitos prejudiciais ao meio ambiente.

**Tempo de existência:** iniciou na cidade de Cáceres em 2001. Nas concessionárias do Grupo Cometa a partir de 21 de setembro de 2011.

**Parcerias:** EMPAER (Cáceres), Prefeituras, ONGs, comunidade, voluntários e outros.

**Forma de atuação:** plantio em bairros e participação em eventos comunitários. Nas concessionárias, o cliente e comunidade ao adquirirem um produto, seja ele, moto/carro/acessório ou serviço, recebem mudas de árvores.

**Público alvo:** colaboradores, clientes e comunidade

| QUADRO DEMONSTRATIVO: PROJETO COMETA FRUTIFICAR |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|-------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| Anos                                            | 2008  | 2009  | 2010  | 2011  | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016   | 2017   | 2018   |
| Quantidade de Mudas entregues/ plantadas.       | 1.200 | 4.941 | 3.570 | 4.320 | 4.198 | 4.535 | 5.675 | 7.465 | 10.202 | 11.971 | 10.427 |

### 1.3 COMETA REDAÇÃO

**Apresentação:** O Cometa Redação é um concurso de produção textual, aberto aos alunos das escolas públicas e privadas de Cáceres.

**Objetivos:** o concurso Cometa Redação tem por objetivos:

- Incentivar o hábito da leitura, a iniciação científica e a produção escrita dos alunos e alunas da Educação Básica da rede pública e privada de ensino de Cáceres.
- Reconhecer e premiar as melhores produções textuais que demonstrem a real compreensão acerca do tema em questão.

**Tempo de existência:** é desenvolvido desde 2004.

**Parcerias:** Centro de Formação e Atualização dos profissionais da Educação Básica de Mato Grosso/ CEFAPRO - Prefeitura de Cáceres/Secretaria Municipal de Educação, Universidade do Estado de Mato Grosso/ UNEMAT - Departamento de Letras e Escolas Públicas e Privadas.

**Forma de atuação:**

- O regulamento do concurso, o tema e as premiações são definidos a cada ano pela equipe do Instituto e parceiros. Participam alunos, do ensino fundamental e Ensino Médio.
- As escolas participantes selecionam os alunos para a etapa final. Estes participam da produção textual, que serão avaliadas, pelos parceiros corretores. Os alunos classificados nos 1º ao 3º lugares, com as melhores produções textuais; a escola e o professor orientador recebem premiações. Totalizando 27 premiações.

•

**Público alvo:** alunos, professores, escolas públicas e privadas.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE PARTICIPANTES: PROJETO COMETA REDAÇÃO |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Anos                                                          | 2008  | 2009  | 2010  | 2011  | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  |
| Alunos participantes                                          | 3.000 | 2.500 | 2.500 | 2.169 | 2.669 | 3.420 | 2.630 | 2.153 | 2.500 | 3.600 | 4.500 |
| Escolas participantes                                         | 16    | 16    | 19    | 19    | 19    | 20    | 23    | 22    | 23    | 30    | 30    |

- Em 2015, lançamos o livro PRODUÇÕES TEXTUAIS SELECIONADAS NOS 9º, 10º E 11º CONCURSOS COMETA REDAÇÃO, com as 90 melhores produções textuais realizadas em 2013/2014 e 2015.

#### 6.4 CINE COMETA



**Apresentação:** O Projeto Cine Cometa vem por meio da exibição de filmes potencializando o relacionamento entre os colaboradores, seus familiares e comunidade.

**Objetivo:** proporcionar diversão e conhecimento contribuindo para o fortalecimento e o acesso a cultura da comunidade local.

**Tempo de existência:** é desenvolvido desde 2004 na cidade de Cáceres. Nas concessionárias do Grupo Cometa este projeto iniciou em 2010.

**Parcerias:** escolas, empresas, Prefeituras

**Forma de atuação:** exibição de filmes no auditório da concessionária. O projeto é acompanhado mediante relatório enviado pelos gestores ao Instituto. Após a exibição do filme é realizado debate e avaliação com o intuito de reforçar a aprendizagem e analisar o projeto.

**Público alvo:** colaboradores e seus familiares, escolas, empresas e instituições sociais.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS: PROJETO CINE COMETA |      |      |       |       |       |       |       |       |        |        |       |
|-----------------------------------------------------------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|-------|
| Anos                                                      | 2008 | 2009 | 2010  | 2011  | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016   | 2017   | 2018  |
| Exibições                                                 | 24   | 19   | 106   | 247   | 161   | 90    | 127   | 198   | 298    | 305    | 262   |
| Participantes                                             | 800  | 650  | 2.546 | 8.811 | 6.322 | 2.639 | 4.484 | 5.326 | 10.423 | 10.820 | 8.861 |

## 6.5 COMETA EDUCAÇÃO



**Apresentação:** O Projeto Cometa Educação oportuniza alfabetização para jovens, adultos e idosos. Contribui para que uma parcela da nossa sociedade que não teve acesso à escolarização em idade própria possa recuperar o direito à cidadania por intermédio da alfabetização.

**Objetivo:** alfabetização de jovens, adultos e idosos.

**Tempo de existência:** Iniciou em 1999

**Parcerias:** Prefeitura, Estado, Associações e comunidade.

**Forma de atuação:** O Projeto proporciona aos participantes, além das aulas, o acesso ao conhecimento por meio de palestras, cursos, encontros, seminários com temáticas que versem sobre as suas necessidades e interesses do cotidiano. O Instituto contrata alunos do curso de Pedagogia, para atuarem como alfabetizadores.

**Público alvo:** jovens, adultos e idosos

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO: PROJETO COMETA EDUCAÇÃO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Anos                                                         | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Quantidade de Alunos atendidos                               | 94   | 105  | 85   | 91   | 96   | 65   | 75   | 36   | 25   |



## 6.6 COMETA SOLIDARIEDADE

**Apresentação:** O Cometa Solidarietà conta com parceiros e voluntários, estes desenvolvem ações junto ao Instituto Cometa para atender as solicitações de doações para entidades, no sentido de contribuir com as mesmas, podendo ser na arrecadação de fundos financeiros que as possibilitem desenvolver seus trabalhos de atendimento à comunidade. O projeto prevê também ação de campanhas planejadas como para a arrecadação de roupas, alimentos e brinquedos a serem entregues às famílias de baixa renda. Atuamos também com ações na área da saúde, como Campanhas de Doação de Sangue. Em 2018 foram coletadas 88 bolsas de sangue, só em Cáceres.

Em 2014 iniciamos o Natal Solidário com o objetivo de levar às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cestas básicas de alimentos. Várias entidades beneficentes recebem também esses alimentos. Com o apoio da comunidade este projeto tornou-se o maior em arrecadação de alimentos em Mato Grosso.



| QUADRO DEMONSTRATIVO EM TONELADAS: PROJETO NATAL SOLIDÁRIO |         |          |           |           |           |
|------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|
| Anos                                                       | 2014    | 2015     | 2016      | 2017      | 2018      |
| Alimentos arrecadados                                      | 11 ton. | 18.5 ton | 20.3 ton. | 36.5 ton. | 90.5 ton. |

**ATA Nº 004/2017 – ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA  
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO COMETA**

**CNPJ: 17.440.366/0001-84**



Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (01/08/2017), às 17hs, no Auditório da Concessionária Cometa Center Car, sito a Av. São Luiz, nº 1.990, B. Jardim Cidade Nova, nesta cidade de Cáceres-MT, reuniram-se para solenidade de posse os membros da **Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** do **INSTITUTO COMETA**, eleitos por aclamação no dia 29/05/2017. Desta forma, fica empossada para o **biênio 2017/2019** a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, formada pelos membros a seguir relacionados: **PRESIDENTE** - Rosimari Ribeiro dos Santos, brasileira, divorciada, comerciária, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, nº 1.119, Centro, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 303.888SSP/RO e CPF nº 289.595.662-68; **VICE - PRESIDENTE** - Cristinei Rodrigues Melo, brasileiro, casado, Comerciário, residente e domiciliado a Rua Coronel Ponce, nº 33, Centro, Cáceres-MT, portador do RG nº 1060378-6 SSP/MT e CPF nº 816.081.441-00; **DIRETORA ADMINISTRATIVA** - Juliane Smaniotto, brasileira, Solteira, Engenheira de Produção, residente e domiciliada a Rua dos Colhereiros nº 128, B. Vila Mariana, Cáceres-MT, portadora do RG nº 780.206 SSP/RO e CPF nº 797.708.512-72; **DIRETORA FINANCEIRA** - Marta Miranda Del Santo, brasileira, casada, Comerciária, residente e domiciliada a Rua Cabaçal, nº 120, B. Cavallhada, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 0540022-8 e CPF nº 496.203.981-49; **1º SUPLENTE** - Hélio César de Oliveira, brasileiro, casado, Comerciário, residente e domiciliado a Rua dos Caçadores nº 375, B. Cavallhada, em Cáceres-MT, portador do RG nº 4.140.424-8 e CPF nº 595.870.249-15; **2ª SUPLENTE** - Maria Estela Hreciuk, brasileira, união estável, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Tapagem nº 906, Centro, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 4159820-4 e CPF nº 639.974.449-00; **3º SUPLENTE** - Luiz Afonso Bianchini, brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado à Rua Santa Inês, nº 13, B. Marajoara, em Cáceres-MT, portador do RG nº 694.240-MT e CPF nº 531.344.191-49; **1º CONSELHO FISCAL** - Marcos Humberto Cunha da Silva, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponce, nº 230, Centro, em Cáceres-MT, portador do RG nº 23.181.124/SSP/SP e CPF nº 919.769.446.00; **2º CONSELHO FISCAL** - Elisabete de Oliveira, brasileira, solteira, Contadora, residente e domiciliada à Rua General Osório nº 874, Centro, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 362.475/SSP/RO e CPF nº 340.819.682-68; **3º CONSELHO FISCAL** - Fábio José Almeida Bezerra, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua dos Cardeais, 96, B. Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador do RG nº 12426822SSP/MT e CPF nº 891.889.501-15. Logo após a distribuição de cargos e não havendo outra proposta apresentada, a Sra. Rosimari Ribeiro dos Santos, agradeceu a presença de todos, assim como o apoio da sua diretoria

unio

R

Rosimari

[Signature]

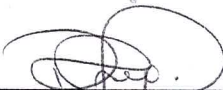
4

[Signature]

leil

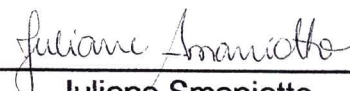
[Large handwritten signature]

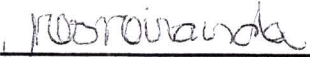
e afirmou que irá se empenhar ao máximo no exercício do cargo buscando os melhores interesses para o Instituto Cometa e para a comunidade. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a solenidade de posse. A ata que secretariei e transcrevi, vai assinada por mim Rita de Cássia Serra e assinada pela Presidente e por todos os demais membros empossados.

  
Rita de Cássia Serra  
Secretária

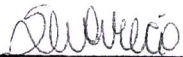
  
Rosimari Ribeiro dos Santos  
Presidente

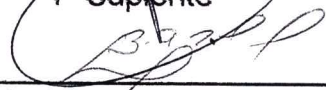
  
Cristine Rodrigues Melo  
Vice-Presidente

  
Juliane Smaniotto  
Diretora Administrativa

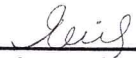
  
Marta Miranda Del Santo  
Diretora Financeira

  
Helio Cesar de Oliveira  
1º Suplente

  
Maria Estela Hreciuk  
2º Suplente

  
Luiz Afonso Bianchini  
3º Suplente

  
Marcos Humberto Cunha da Silva  
1º Conselho Fiscal

  
Elisabete de Oliveira  
2º Conselho Fiscal

  
Fábio José Almeida Bezerra  
3º Conselho Fiscal